



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.867/2025
DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o nome da Rua do Município de Itabaiana/SE e da outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei

Art. 1º. A Rua "C" situada no Loteamento Princesa da Serra, no Bairro Miguel Teles de Mendonça, tendo seu início na Rua São Jorge, entre as quadras D e M, finalizando na Rua "D", como se identifica no mapa da região em anexo, passará a denominar-se de Rua Cristóvão Sirino Gomes.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 27 de junho de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE